
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Faissal</p>		

Acrescenta os incisos VI e VII ao parágrafo único do Art. 58 do Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

*"Art. 58 ...*

*Parágrafo único ...*

*VI – conceder apoio creditício para a execução de projetos para instalação de placas de energia solar fotovoltaica;*

*VII - apoiar financeiramente os proprietários e possuidores de pequenas glebas e de lotes em núcleos urbanos informais, para o fim de regularização fundiária."*

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva visa estimular a geração de energia solar fotovoltaica, aliando a sustentabilidade deste modal à redução dos impactos ambientais quanto às emissões de gases causadores do efeito estufa, atrelada a economicidade aos cidadãos com relação ao consumo da energia elétrica, bem como fomentar a regularização fundiária, visto que um imóvel formalizado possui acesso a vários serviços essenciais e ao crédito bancário, permitindo que passem a integrar a economia formal, desenvolvendo diretamente a economia estadual.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Julho de 2019

**Faissal**  
Deputado Estadual